

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO: **09/2011**

MODALIDADE: **CONVITE – Nº 06/2011**

TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

DATA: **22-12-2011**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**1) DO PREÂMBULO:**

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO** para contratação de empresa que forneça 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos do Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às 14:45 horas do dia 22 de Dezembro de dois mil e onze**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 15:00 horas da mesma data (22-12-2011).

**2) DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos do Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal

### **3) DA HABILITAÇÃO:**

3.1) Para participar do presente convite, a empresa interessada, deverá apresentar cópia atualizada do (a):

**A** - Inscrição no CNPJ;

**B** - Ato constitutivo (publicação), Contrato Social ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

**C** - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);

**D** - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);

**E** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;

**F** - Apresentar comprovante atestando que já realizou objeto semelhante ao pretendido nesta licitação, e portanto já tem experiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ( o comprovante não deverá ser subscrito pela própria licitante);

**G** - Indicação do nome, documento de identidade e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

**H** – Inscrição Estadual( se houver).

3.2) - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3) - Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

3.4) - A falta de quaisquer dos documentos listados no sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5 - O presente convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

### **4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

4.1) As propostas deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 22/12/2011 em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 – PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2011  
CONVITE Nº 06/2011  
(NOME DO PROPONENTE)  
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2011  
CONVITE Nº 06/2011  
(NOME DO PROPONENTE)  
(ENDEREÇO E CNPJ)

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - Numero e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

## **5) DO CREDENCIAMENTO**

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

## **6) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2 - DATA E HORÁRIO: **22-12-2011, às 14:45 horas para a ENTREGA e às 15:00 horas da mesma data para ABERTURA.**

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas,

as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

## **7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento de 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos do Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, nas condições previstas no edital e anexos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7 - A adjudicação se fará pelo menor preço global para o fornecimento de 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos da Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, nas condições previstas no edital e anexos.

7.8 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

## **8 - DO RECURSO:**

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem

objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

#### **9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

#### **10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **01.01.01.031.0080.2161.3390.30.00 Material de Consumo e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

#### **11) DAS SANÇÕES:**

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **12) DO CONTRATO**

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

### **13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5- Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6- Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8- Integram este Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Planilha Físico – Financeira dos custos dos serviços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Proposta;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato para fornecimento dos serviços.

13.9 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

13.10- Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 13 de Dezembro de 2011.

Gilson Graciano Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria de Lourdes da Silva Alfenas

Maria Aparecida Guimarães de Paula

Membros da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **09/2011**

MODALIDADE: **CONVITE - 06/2011**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento de identidade n.º -----, inscrito no CPF -----, residente na ----- para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 09/2011 – MODALIDADE CONVITE – 06/2011.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20000	Litros	Gasolina Comum		
2	3000	Litros	Álcool Comum		
3	100	Litros	Óleo de base sintética para motores a álcool e gasolina – SAE 15W40		
4	4	Unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo Kombi 2011		
5	12	Unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo Gol 2011		
6	2	Unidade	Filtro de ar para veículo Gol ano 2011		
7	6	Unidade	Filtro de ar para veículo Kombi 2011		
8	15	Unidade	Fluido de freio 200ml		
<b>Valor total da PROPOSTA:</b>					
Validade da proposta: 45 dias Prazo de entrega: NO ATO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA					
Obs: os veículos serão abastecidos no posto vencedor conforme as requisições da CMOP. Endereço: Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto.					

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 09/2011

MODALIDADE: **CONVITE 06/2011**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

*Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.*

**CARTA PROPOSTA**

Ouro Preto, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.  
Comissão Permanente de Licitações da  
Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: Convite n °06/2011.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 06/2011, apresentando-lhes nossa proposta para o fornecimento 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos do Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, nos termos deste Edital e seus anexos.

a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----) ;

b) O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) O prazo de início é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**Atenciosamente,**

Assinatura do representante Legal:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **09/2011**

MODALIDADE: **CONVITE 06/2011**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

## Minuta de Contrato

Minuta de Contrato para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Ouro Preto, CONVITE N.º 06/ 2011
---

Contrato de fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2011/2012 - Vereador Maurílio Zacarias Gomes, *inscrito no CPF: XXXXXXXX, RG. XXXXXXXX, residente na XXX*, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na -----, n.º ---, Bairro -----, Cidade de -----, UF ---- - CEP -----, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, ora representada pelo seu Diretor ---, inscrito no CPF: -----, RG ----- expedida pela -----, residente na -----, n.º ---, Cidade de -- - UF ---, CEP ---, *tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato o fornecimento 20.000 (vinte mil) Litros de Gasolina comum, 3.000 (três mil) de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos da Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Edital do Convite 06/2011 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 – O fornecimento se dará de forma parcelada, em conformidade com as requisições do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

2.1.1 – O abastecimento será feito mediante requisição, devidamente autorizada, emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

### **3.1 — Constituem obrigações / direitos da Contratante:**

#### **3.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.**

**3.1.2** Emitir as requisições especificando a quantidade do produto solicitado ao Contratado, devidamente autorizada pelo Departamento de Compras.

**3.1.3** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**3.1.4** Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.

**3.1.5** Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

### **3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:**

**3.2.1** A Contratada compromete-se a fornecer os produtos em conformidade com requisições devidamente autorizadas pelo Departamento de Comprar e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

**3.2.2** Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**3.2.3** Ser remunerada pela entrega dos combustíveis à Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que tenha havido requisição prévia para o fornecimento dos combustíveis.

**3.2.4** A Contratada deverá abastecer, mediante as requisições emitidas pelo Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, apenas os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Ouro Preto.

**3.2.5** A Contratada terá a responsabilidade de conferir as placas dos veículos abastecidos com as placas dos veículos de propriedade do Legislativo Municipal antes do abastecimento. Caso detecte alguma irregularidade, a Contratada deverá comunicar à Contratante.

**3.2.6** A Contratada não deverá fornecer combustíveis sem a apresentação de requisição do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, devidamente assinada pela Contratante.

**3.2.7** Responsabilizar-se por todos os abastecimentos do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma da Lei nº.: 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.

**3.2.8** Comunicar por escrito à Contratante eventuais modificações no preço do repasse da gasolina pela Petrobrás à licitante vencedora, bem como sua repercussão no preço final cobrado da Contratante.

**3.2.9** Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - O Valor do Presente Contrato é de R\$ ----- (-----);

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes aos combustíveis, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **0101.01.031.0080.2161.3390.30.00 Material de Consumo e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete a Diretora do Departamento de Compras e Patrimônio, Chefe do Setor de transporte e Diretor Geral da Câmara Municipal de Ouro Preto o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2011.

**Maurílio Zacarias Gomes**

Presidente

**Gilson Graciano Moreira**

Diretor Geral

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# AVISO DE LICITAÇÃO

## CONVITE – 06/2011

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação de empresa que forneça 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum, 100 (cem) litros de óleo base sintética para motores a gasolina e a álcool – SAE 15W40, 04 (quatro) unidades de filtro de óleo lubrificante para veículos da Gol ano 2011, 02 (duas) unidades de filtro de ar para veículo Kombi 2011 e 15 unidades de 200ml (duzentos mililitros) de fluido de freio, para uso da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, em condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às 14:45 horas do dia **22 de Dezembro de 2011**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, localizado na Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, Ouro Preto – MG. Para a abertura da documentação de habilitação e das propostas fica designado o horário das 15:00 horas do mesmo dia.

O Edital completo com as especificações do objeto deste Convite n.º 06/2011 encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto no endereço -Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, Ouro Preto – MG; sendo que também encontra-se disponível através do site: [www.cmop.mg.gov.br](http://www.cmop.mg.gov.br).

**Gilson Graciano Moreira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações